

5 — Os lotes serão distribuídos tendo em conta a ordenação dos candidatos, resultante do disposto no número anterior e a vontade dos mesmos.

6 — Em caso de empate, o lote será vendido em hasta pública, fixando-se previamente, quer o valor de base de licitação, quer o valor mínimo dos lanços.

7 — Apenas pode ser vendido um lote a cada candidato, só sendo permitida a intervenção no processo, em representação de outrem, mediante procuração.

8 — O Município reserva-se o direito de não adjudicar algum dos lotes, por razões de interesse público municipal.

#### ARTIGO 6.º

O pagamento dos lotes será feito do seguinte modo:

a) 25% do valor da adjudicação, no acto desta, como sinal e princípio de pagamento;

b) Os restantes 75% do valor da adjudicação na data da escritura ou documento particular autenticado, a efectuar até 60 dias depois da data da adjudicação.

c) Se o concorrente não se apresentar no acto da escritura pública ou nele não se fizer representar nos termos legais, considera-se perdido a favor do Município de Gavião, o valor do correspondente a 25% do valor da adjudicação já entregue.

#### ARTIGO 7.º

As imposições fiscais ou quaisquer outros encargos respeitantes à alienação dos lotes são da conta do adquirente.

#### ARTIGO 8.º

As construções previstas para cada lote deverão ser iniciadas dentro do prazo de 2 anos a contar da data da adjudicação, mas sempre após outorga da escritura ou documento particular autenticado e deverão estar concluídas antes de decorridos os 3 anos seguintes. A data da adjudicação será a data da efectivação da escritura ou documento particular autenticado e a obra só deverá considerar-se concluída com a emissão de autorização de utilização. Esta condição deverá ser objecto de registo na Conservatória do Registo Predial.

#### ARTIGO 9.º

Os adquirentes dos lotes deverão apresentar os projectos das edificações a construir na Câmara Municipal de Gavião, com a devida antecedência, de forma a que, caso não mereçam aprovação no todo ou em parte, disponham de tempo para apresentar as alterações que se impuserem antes de terminado o prazo para o início das obras.

#### ARTIGO 10.º

Os projectos deverão ser elaborados por técnicos legalmente habilitados e de acordo com as normas e regulamento em vigor, designadamente em respeito pelo regulamento do loteamento.

#### ARTIGO 11.º

1 — Esgotados os prazos referidos no artigo 8.º, sem que as condições aí referidas tenham sido cumpridas, a propriedade do lote, independentemente de quaisquer benfeitorias que nele hajam sido realizadas, reverterá para o Município de Gavião, sem direito a indemnização e com perda de 30% do valor pela qual o adquirente comprou o lote.

2 — É da competência da Câmara Municipal a decisão dos casos de reversão.

3 — Havendo lugar à constituição de hipoteca a favor de entidades bancárias para garantia de empréstimos relacionados com a construção das edificações, a Câmara Municipal deverá reconhecer a subsistência das mesmas, mesmo em caso de reversão.

#### ARTIGO 12.º

1 — Fica vedado aos adquirentes a transmissão dos lotes, ou destes e das benfeitorias neles realizados, antes de decorridos 8 anos, sobre a data da emissão de autorização de utilização, salvo quando se tratar de venda entre comproprietários do mesmo lote. Porém, no caso de falecimento do adjudicatário, poderá a Câmara autorizar os seus sucessores a alienar o terreno e as benfeitorias, devendo contudo, o novo adquirente comprometer-se por termo de responsabilidade, a cumprir todas as condições definidas no presente regulamento.

2 — Do exposto no número anterior é obrigatoriamente feita menção na escritura de compra e venda e registado na Conservatória do Registo Predial.

#### ARTIGO 13.º

Durante 8 anos após a assinatura da escritura ou documento particular autenticado, a Câmara Municipal goza do direito de preferência em caso de alienação entre vivos do lote e construções nele edificadas, nos termos seguintes: O lote terá o valor máximo, e por este preferirá, do preço de venda pela Câmara Municipal, acrescido da valorização calculada segundo a taxa oficial de actualização das rendas urbanas habitacionais. O valor das construções nele efectuadas será obtido por decisão da Comissão Arbitral referida na alínea d), deste artigo, em função do património útil e globalmente construído. A Câmara Municipal pode, desde logo, com essa decisão, adquirir os bens, obter sentença de suprimento e registá-los, sem prejuízo da discussão sobre o preço, prosseguir no foro judicial. A Comissão Arbitral é constituída por três técnicos, sendo um nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, outro pelo proprietário do lote e o terceiro perito oficial que exerce funções junto do serviço de Finanças de Gavião.

#### ARTIGO 14.º

A alienação dos lotes considerar-se-á nula e de nenhum efeito no caso de se verificar o incumprimento de quaisquer prestações do preço nos prazos definidos no artigo 8.º, perdendo ainda o adjudicatário o sinal entregue. É igualmente nula alienação de lote, relativamente à qual se verifique o incumprimento de condições impostas neste regulamento, revertendo para a Câmara Municipal, não só o terreno mas também todas as edificações ou outras benfeitorias nele existente.

#### ARTIGO 15.º

O município reserva para a promoção de construção de habitação a custos controlados 5 lotes, os n.ºs 2, 4, 5, 12 e 17.

#### ARTIGO 16.º

Qualquer dúvida ou omissão no presente Regulamento será resolvida, caso a caso, pela Câmara Municipal de Gavião.

31 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Martins de Jesus*.

301184725

### CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

#### Aviso n.º 2177/2009

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e por meu Despacho exarado em 17 de Dezembro de 2008, se procedeu à renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, na categoria de Engenheiro Técnico Electrotécnico de 2.ª classe, por um período de três anos com início em 01 de Março de 2009 a 29 de Fevereiro de 2012, com o seguinte trabalhador:

Ricardo Manuel Rodrigues dos Santos Poças.

[Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea g), do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

17 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha*.

301222073

#### Aviso n.º 2178/2009

Para os devidos efeitos, se torna público que, no uso da competência prevista na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do n.º 1, do artigo 9.º e da alínea b), do n.º 2, do artigo 117.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do artigo 8.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foram celebrados três Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com Carla Sofia Batista dos Santos, Dora Patrícia Anacleto Domingues Fernandinho e Raquel Alexandra Ferreira Tavares, para três lugares da Carreira de Técnica Superior de Contabilidade e Gestão de Recursos Humanos, da Categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, integrada no Grupo de Pessoal Técnico Superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, conforme lista de classificação final de estágio, afixada no Placard do edifício dos Paços do Concelho de Idanha-a-Nova, no dia 22 de Dezembro de 2008, tendo as estagiárias obtido as classificações finais de estágio que a seguir se indicam:

1.º Carla Sofia Batista dos Santos — 17,73 (dezassete vírgula setenta e três) valores;

1.º Raquel Alexandra Ferreira Tavares — 17,73 (dezassete vírgula setenta e três) valores;

2.º Dora Patrícia Anacleto Domingues Fernandinho — 17,40 (dezasete vírgula quarenta) valores.

(Não sujeito a Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

23 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha*.

301220486

**Aviso n.º 2179/2009**

Para os devidos efeitos, se torna público que, no uso da competência prevista na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do n.º 1, do artigo 9.º e da alínea b), do n.º 2, do artigo 117.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do artigo 8.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com Raquel Filipa Milheiro Valente, para um lugar da Carreira de Engenheiro Técnico Industrial, na Categoria de Engenheiro Técnico Industrial de 2.ª classe, do Grupo de Pessoal Técnico do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, conforme lista de classificação final de estágio, afixada no Placard do edifício dos Paços do Concelho de Idanha-a-Nova, no dia 15 de Dezembro de 2008, tendo a estagiária obtido a classificação final de estágio que a seguir se indica:

Raquel Filipa Milheiro Valente — 16,41 (dezasseis vírgula quarenta e um) valores.

(Não sujeito a Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

23 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha*.

301219725

**Aviso n.º 2180/2009**

Para os devidos efeitos, se torna público que, no uso da competência prevista na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do n.º 1, do artigo 9.º e da alínea b), do n.º 2, do artigo 117.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do artigo 8.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi celebrado um Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com Maria do Carmo da Cruz Barroso, para um lugar da Carreira de Técnica Superior de Sociologia, da Categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, integrada no Grupo de Pessoal Técnico Superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, conforme lista de classificação final de estágio, afixada no Placard do edifício dos Paços do Concelho de Idanha-a-Nova, no dia 23 de Dezembro de 2008, tendo a estagiária obtido a classificação final de estágio que a seguir se indica:

Maria do Carmo da Cruz Barroso — 15,72 (quinze vírgula setenta e dois) valores

(Não sujeito a Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

23 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha*.

301217473

**Aviso n.º 2181/2009**

Para os devidos efeitos, se torna público que, no uso da competência prevista na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do n.º 1, do artigo 9.º e da alínea b), do n.º 2, do artigo 117.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do artigo 8.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foram celebrados dois Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com Andreia Farinha de Oliveira e Sónia Sofia Simões Nunes, para dois lugares da Carreira de Técnica Superior de Contabilidade, da Categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, integrada no Grupo de Pessoal Técnico Superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, conforme lista de classificação final de estágio, afixada no Placard do edifício dos Paços do Concelho de Idanha-a-Nova, no dia 22 de Dezembro de 2008, tendo as estagiárias obtido as classificações finais de estágio que a seguir se indicam:

1.º Sónia Sofia Simões Nunes — 16,33 (dezasseis vírgula trinta e três) valores;

2.º Andreia Farinha de Oliveira — 16,00 (dezasseis) valores;

(Não sujeito a Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

23 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha*.

301214987

**Aviso n.º 2182/2009**

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo para 10 lugares da categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, para a Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, pelo prazo de um ano:

Para os efeitos previstos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público, que esta Câmara celebrou dez contratos de trabalho a termo resolutivo certo, por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, com início em 30 de Dezembro de 2008 e termo em 29 de Dezembro de 2009, com:

Alexandra Isabel Rebelo do Carmo Chorincas;  
Catarina Patrícia Cordeiro dos Santos;  
Lídia Maria Chambino Flores Amaral;  
Maria do Almortão Cordeiro Martins Carvalho;  
Maria Fernanda Simões Soares;  
Mário José Milheiro Raposo;  
Patrícia da Conceição de Deus;  
Paula Cristina Aleixo Ferreira Mendes Pintado;  
Raquel Rechenha Esteves;  
Susana Maria Rebelo Valente e Silva.

[Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

30 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha*.

301211762

**Aviso n.º 2183/2009**

Para os devidos efeitos, se torna público que, no uso da competência prevista na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do n.º 1, do artigo 9.º e da alínea b), do n.º 2, do artigo 117.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 8.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi celebrado um Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, em Período Experimental, com Adalgisa Patrícia Mendes Leitão Dias, para um lugar da Carreira de Técnica Superior de História, da Categoria de Técnico Superior de 2.ª classe — estagiária, integrada no Grupo de Pessoal Técnico Superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.

(Não sujeito a Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

31 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha*.

301221303

**Aviso n.º 2184/2009**

Para os devidos efeitos, se torna público que, no uso da competência prevista na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do n.º 1, do artigo 9.º e da alínea b), do n.º 2, do artigo 117.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do artigo 8.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi celebrado um Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com Carlos Miguel Neto de Carvalho, para um lugar da Carreira de Técnica Superior de Geologia, da Categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, integrada no Grupo de Pessoal Técnico Superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, conforme lista de classificação final de estágio, afixada no Placard do edifício dos Paços do Concelho de Idanha-a-Nova, no dia 31 de Dezembro de 2008, tendo o estagiário obtido a classificação final de estágio que a seguir se indica:

Carlos Miguel Neto de Carvalho — 16,80 (dezasseis vírgula oitenta) valores;

(Não sujeito a Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

31 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha*.

301222308

**Aviso n.º 2185/2009**

Para os devidos efeitos, se torna público que, no uso da competência prevista na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do n.º 1,